

de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 48, de 13 de maio de 1963.

Art. 3º - Fica aberto no Contadouro Municipal, um crédito especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com o grupo vindo pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior - será coberto com o saldo disponível suficiente no exercício de 1963.

Art. 4º - Estes créditos entrarão em vigor na data de sua publicação e repartidos as despesas em continuação.

Prefeitura Municipal de Paragopolis, 13 de maio de 1963.

Januário Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria na mesma data

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Contador

Registado em 13/5/63

LEI Nº 33

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a celebrar contrato para custeio de auxílio para construção do fôco do Grupo Escolar de Paragopolis"

O cidadão Januário Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Paragopolis, em exercício, Estado de São Paulo, munido das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAU SABER que a Câmara Municipal de Paragopolis, em sessão extraordinária de 10 de maio de 1963, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar o Contrato de prestação de serviços de construção de fôco do Grupo Escolar de Paragopolis, através da Secretaria de Educação - Fundo Estadual de Construções Escolares "FECE", um auxílio financeiro no valor de R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos cruzeiros), para ser aplicado na construção do fôco do Grupo Escolar de Paragopolis.

Art. 2º - Fica também o Sr. Prefeito autorizado a celebrar

joint nos artigos atados neste artigo, o respectivo contrato relacionado com o
município de que trata este lei

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trindade, 13 de maio de 1963.

Januário Theodoro de Souza
Januário Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

SERGIU DE CAMPOS
Chefe de Secretaria
Registrado em 13/5/63

DECRETO Nº 25

"Lei sobre criação de escola"

O cidadão Januário Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Mu-
nicipal de Trindade, em exercício, Estado de São Paulo, usando das
atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º: Fica criada uma Escola Municipal, lo-
calizada no sede do município, denominada "2ª Escola Mu-
nicipal da Sede do Município".

Art. 2º: As despesas decorrentes com a criação da
Escola referida no artigo anterior, correrão por conta do orçá-
mento previsto pelo artigo 2º da Lei nº 52, de 13 de maio de
1963.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trindade, 14 de maio de 1963.

Januário Theodoro de Souza
Januário Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria na mesma data.

SERGIU DE CAMPOS
Chefe de Secretaria
Registrado em 14/5/63